

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 49/2026 - DFB

REVISÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE DUMONT

AGOSTO DE 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES PCJ.....	5
1.2. OBJETIVO.....	5
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	5
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	5
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE DUMONT	5
2.1.2. PRESTADOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE DUMONT	6
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	6
2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO	6
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	6
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	6
2.4. OUVIDORIA	6
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	7
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025	9
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	9
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	10
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	11
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	11
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	11
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	11
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	13
3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO	14
3.2.4. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	14
3.3. INDICADORES.....	16
3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA	16
3.3.2. INDICADORES DAS NORMAS DE REFERÊNCIA DA ANA	17
3.4. PLANEJAMENTO.....	24
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	24
3.4.2. PROGRAMA DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS.....	26
3.5. INVESTIMENTOS.....	26
3.5.1. INVESTIMENTOS PARA O PRÓXIMO CICLO TARIFÁRIO	26

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	28
4.1. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	28
4.1.1. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO	28
4.2. ANÁLISE DO CICLO TARIFÁRIO ANTERIOR	28
4.2.1. VOLUME E VALORES FATURADOS	28
4.2.2. ANÁLISE DOS GASTOS.....	30
4.2.2.1. GASTOS TOTAIS REALIZADOS	30
4.2.2.2. GASTOS COM PESSOAL	30
4.2.2.3. GASTOS COM MATERIAIS.....	31
4.2.2.4. GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	31
4.2.2.5. ENERGIA ELÉTRICA	32
4.3. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA	33
4.4. INDICADORES FINANCEIROS E ECONÔMICOS	34
4.4.1. INDICADORES FINANCEIROS.....	34
4.4.2. INDICADORES ECONÔMICOS.....	36
4.5. CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA	37
4.5.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO	38
4.5.1.1. PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO	38
4.5.1.2. PROJEÇÕES DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS, PROVISÕES E PRECATÓRIOS.....	38
4.5.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS E RECURSOS EXTERNOS	38
4.5.1.4. PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO	39
4.5.1.5. ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA TARIFÁRIA SOCIAL – RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024	39
4.5.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)	39
4.6. BASE PARA REAJUSTE.....	41
4.7. ESTUDO DO COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR COM GASTOS DE SANEAMENTO BÁSICO	42
5. CONCLUSÃO	43
6. RECOMENDAÇÕES	43
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
ANEXO I - DADOS	45
Tabela ECO 11 – Dados de Volume Faturado.	45
Tabela ECO 12 – Dados de Faturamento.	45
Tabelas ECO 13.1 e 13.2 – Dados de Despesas com Energia Elétrica.....	46
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	47
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	49

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	50
ANEXO V – FÓRMULAS – CÁLCULO TARIFÁRIO	51
1. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA.....	51
2. CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)	52
3. BASE PARA REAJUSTE	53
ANEXO VI – FÓRMULAS – INDICADORES	54

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais de Dumont à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE DUMONT

O Município de Dumont, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Departamento Municipal de Engenharia, Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais de Dumont. No tocante à Regulação, firmou o Convênio de Cooperação nº 10/2025, com a interveniência-anuência do Departamento Municipal de Engenharia, Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

2.1.2. PRESTADOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE DUMONT

O Departamento Municipal de Engenharia, Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais de Dumont é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto e responsável por exercer as atividades relacionadas aos sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Dumont.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Dumont, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei nº 1.988, de 26/01/2026.

Os atuais membros do CRCS de Dumont foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 2.546, de 09/02/2026, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 496/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos à Revisão Tarifária. Sendo assim, através do Ofício S/N de 18/11/2025, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora ARES PCJ para revisão das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços Prestados praticados pelo **PRESTADOR** foi de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), conforme o Decreto Municipal nº 2.450, de 02 de janeiro de 2025.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Dumont, o pagamento é realizado pela Prefeitura Municipal de Dumont que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora ARES PCJ.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: • Sede: Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP • Escritório Regional Ribeirão Preto: Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP • Escritório Regional São José do Rio Preto: Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

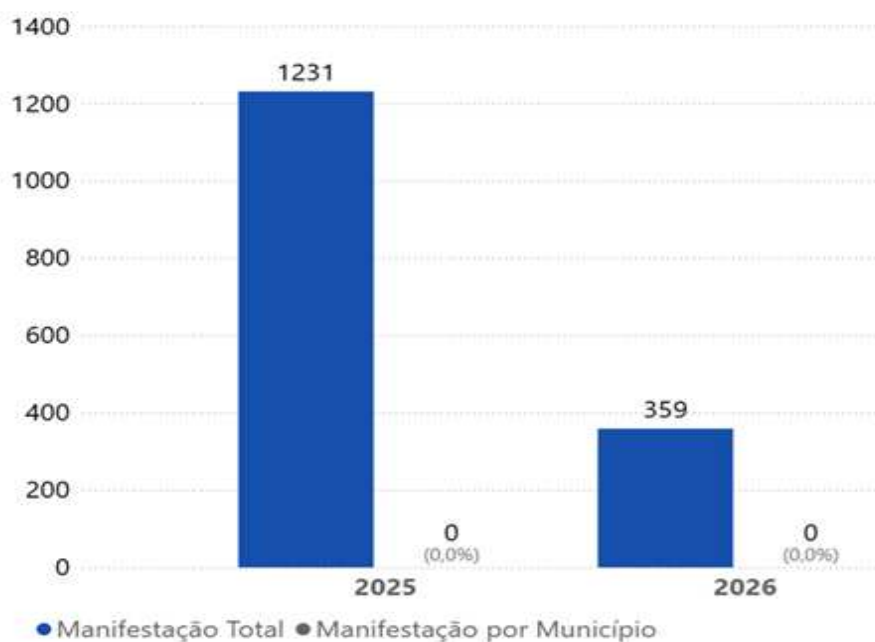
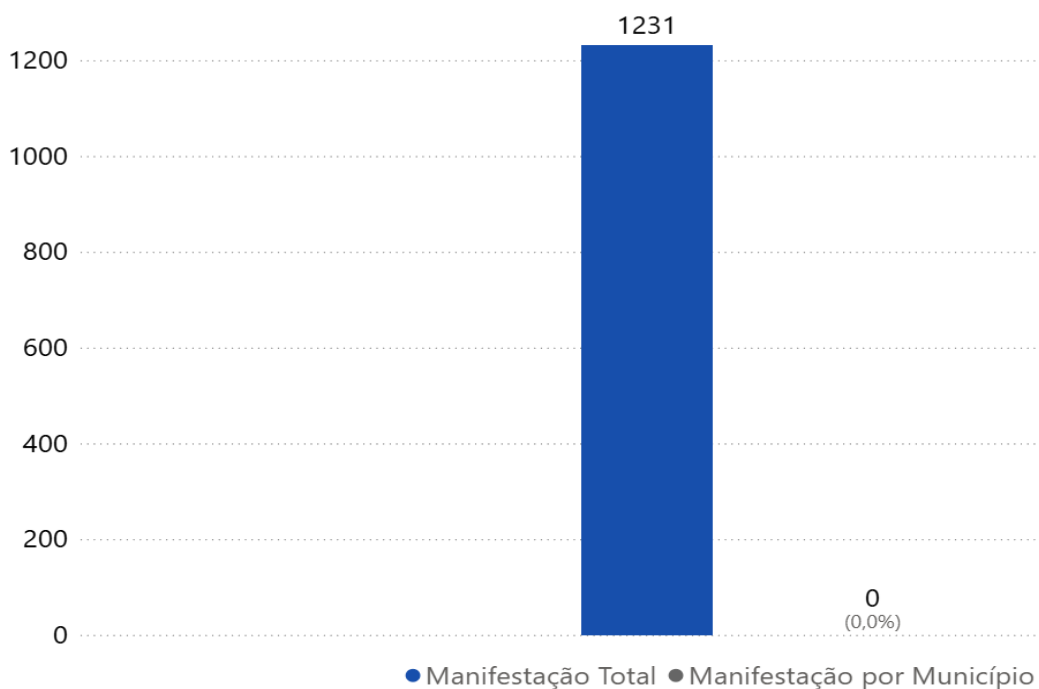


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos – 2025 (26/08/2025² a 31/12/2025)



¹As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

² Data de assinatura do Convênio com a ARES-PCJ.

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, em 2025, não houve registro de reclamações relacionadas aos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais de Dumont.

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

O município de Dumont recebeu uma visita da equipe da Ouvidoria Itinerante, em fevereiro de 2026, na Rua José Bruno Decare, 21 (Prefeitura Municipal de Dumont).

A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. Ação por meio de carro de som será realizada ao longo de 2026.



1.1.4 PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

A partir de 2026, os levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização. A nova pesquisa já se encontra em andamento e, assim que finalizada, seus resultados serão consolidados e compartilhados por meio de relatório técnico, a ser encaminhado à Prefeitura, à Câmara Municipal e ao prestador de serviços, de cada município associado.

O município de Dumont participará dessa nova edição que será realizada ao longo de 2026.

O histórico das edições anteriores está disponível no site da ARES-PCJ, no link: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de Dumont são apresentados no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em outubro/2025 e janeiro/2026, respectivamente.

Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Dumont.

Município: Dumont	
 Captação superficial: 0	
 Captação Subterrânea: 14	
 ETA: 0	
 Reservatório: 13 3159 m³	
 EEA's: 0	
 Ligações ativas de Água: 4.066 (jan 26) Economias ativas de Água: 4.066 (jan 26) Redes de Água (km): 70 (dez 25)	 ETes: 1
	 EEE's: 0
	 Ligações ativas de Esgoto: 4.024 (jan 26) Economias ativas de Esgoto: 4.024 (jan 26) Redes de Esgoto (km): -

3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum imóvel, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano, é realizada a coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados até 106 parâmetros.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado pelo INMETRO segundo a norma ABNT NBR ISO IEC 17025/2017, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65/2005, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo,

A coleta de água tratada na rede de distribuição é repetida no mesmo endereço sempre que houver irregularidade em algum dos parâmetros de qualidade analisados. A ARES-PCJ realiza o apontamento de não conformidade quando a irregularidade do parâmetro é confirmada na recoleta. Por sua vez, nas coletas completas realizadas na saída do tratamento de água, a não conformidade é apontada imediatamente, tão logo seja detectada a irregularidade. O status “não confirmado” é utilizado quando a irregularidade identificada na primeira coleta não se confirma na recoleta subsequente.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Dumont no período de 08/2025 a 02/2026.

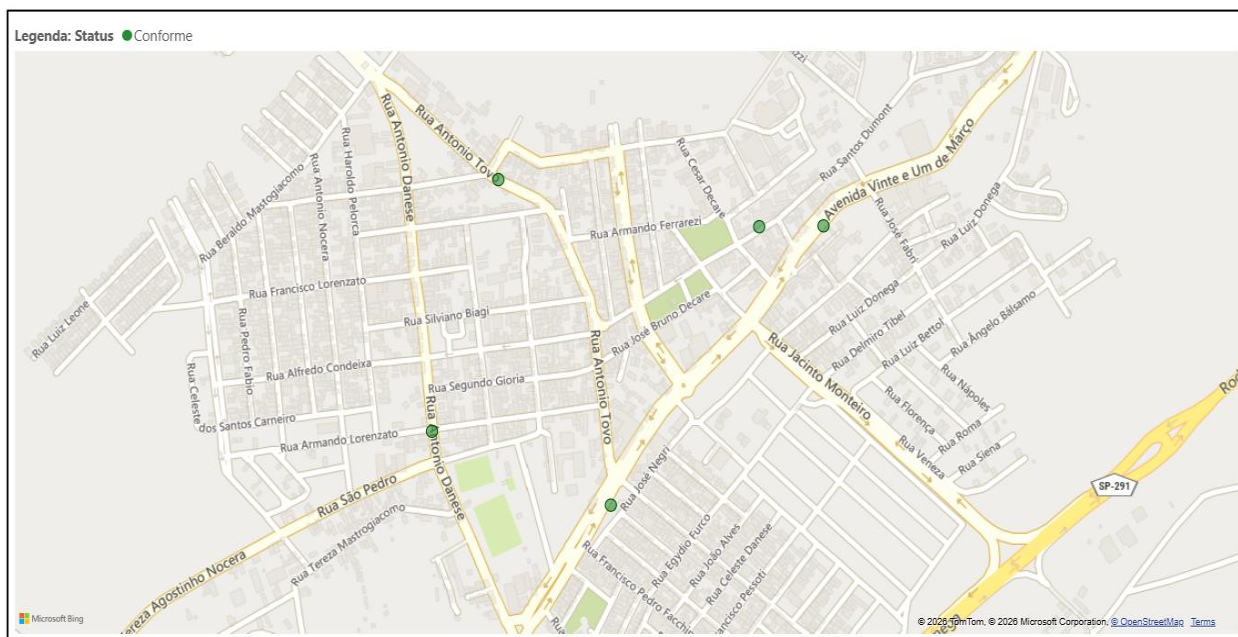


Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.

Data da coleta	Local	Resultado da Coleta	Resultado da Recoleta
07/10/2025	Rua São Pedro, 276	Conforme	-
12/11/2025	Avenida Vinte e Um de Março, 266	Conforme	-
02/12/2025	Avenida Vinte e Um de Março, 2320	Conforme	-
07/01/2026	Rua Antônio Tovo, 754	Conforme	-
03/02/2026	Rua Santos Dumont, 297	Conforme	-

Tabela TEC 2 – Resultados do monitoramento de pressão no período.

ENDEREÇO	PERÍODO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
R. Alcides Pereira de Faria, 150	30/01/2026 a 01/03/2026	744	0%	0,10%	77,42%	22,48%
R. Albino Negri, 418	30/01/2026 a 01/03/2026	744	0%	0%	100%	0%

3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) do esgoto bruto na entrada da ETE com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

No período de agosto de 2025 até julho de 2026, em que a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Dumont estão sendo realizadas, sob delegação, pela ARES PCJ, foi realizada uma coleta e análise de esgoto na ETE de Dumont, conforme Tabela TEC 3. A potencial não conformidade no padrão de lançamento da ETE de Dumont, frente à legislação vigente, já havia sido identificada na fiscalização programada ocorrida em 02/12/2025, conforme o Relatório de Fiscalização 004/2026 e Auto de Notificação 012/2026; tal apontamento se encontra em aberto e dentro do prazo para apresentação de resolução por parte do Prestador, nos termos da Resolução ARES PCJ nº 48/2014.

Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento de efluentes no período de referência.

ETE	Data da coleta	Tipo de coleta	DBO _{5,20} na entrada	DBO _{5,20} na saída	Eficiência de remoção da carga poluidora (%)	Resultado do monitoramento pontual
ETE Dumont	03/02/2026	Coleta	272	107	60,7	Não Conforme

3.2.4. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos serviços de saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados — coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado —, a Agência realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento

de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em consonância com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções elencadas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

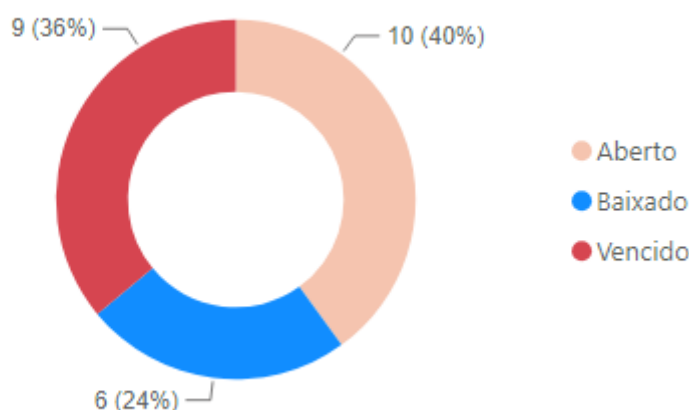
No período de agosto de 2025 até julho de 2026, em que a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Dumont estão sendo realizadas, sob delegação, pela ARES PCJ, foi emitido 1 (um) relatório técnico de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município. Referida fiscalização presencial ocorreu em dezembro de 2025.

A Tabela TEC 4 e o Gráfico TEC 1 apresentam o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultantes da fiscalização realizada no município de Dumont.

Tabela TEC 4 – Resumo da situação das Não Conformidades apontadas nas fiscalizações dos sistemas de água e esgoto do município.

STATUS	QUANTIDADE DE NÃO CONFORMIDADES	%
Aberto	10	40%
Baixado	6	24%
Vencido	9	36%
Total	25	100,00%

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas nas fiscalizações dos sistemas de água e esgoto do município.



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 5.

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas nas fiscalizações dos sistemas de água e esgoto do município, por tipo de subsistema fiscalizado.

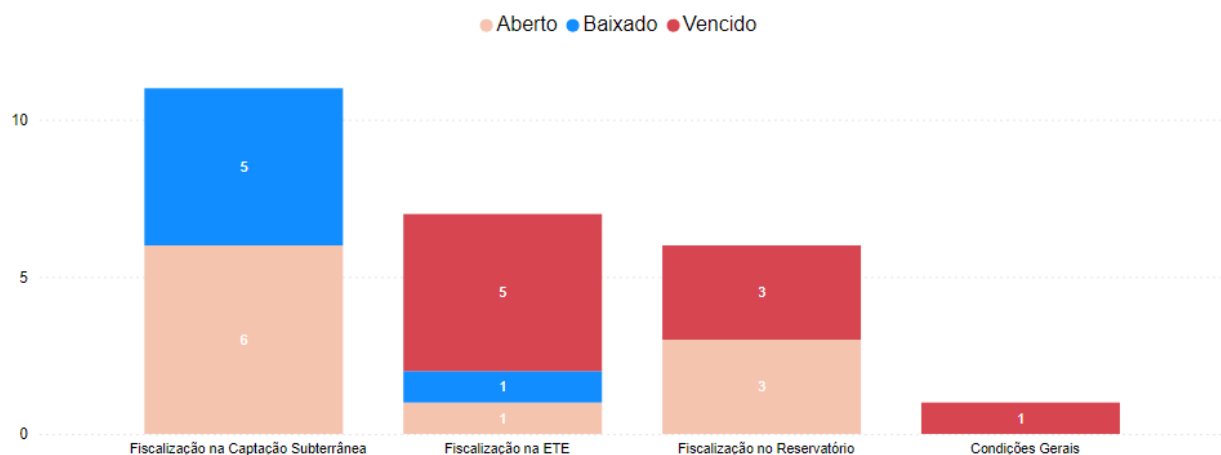


Tabela TEC 5 – Índice de Solução de Não Conformidades – ISNC, para as não conformidades apontadas nas fiscalizações dos sistemas de água e esgoto do município.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização na Captação Subterrânea	11	5	45,45%
Fiscalização na ETE	7	1	14,29%
Fiscalização no Reservatório	6	0	0%
Total	25	6	24,00%

A maioria das não conformidades registradas nos sistemas de água e esgoto do município permanecem não resolvidas até o momento. Quando as Não Conformidades permanecem sem solução nos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e devidamente apontados nos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, o caso é submetido a procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.3. INDICADORES

3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Pesquisa realizada na base de dados do SNIS e SINISA, disponível no portal Ministério das Cidades (<https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento>), compreendendo o período de 2020 a 2024, demonstra disponibilidade de indicadores para o município de Dumont apenas no ano 2022, conforme indicadores selecionados e apresentados na Tabela TEC 6.

Tabela TEC 6 – Indicadores selecionados, disponíveis na base de dados SNIS 2022, referentes ao município de Dumont.

INDICADOR	VALOR DO INDICADOR
IN016 - Índice de tratamento de esgoto (%)	100,00
IN023 - Índice de atendimento urbano de água (%)	-
IN024 - Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água (%)	-
IN049 - Índice de perdas na distribuição (%)	38,00
IN051 - Índice de perdas por ligação (L/lig.dia)	270,47
IN053 - Consumo médio de água por economia (m³/mês.economia)	13,42

Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1ª A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 7. Ressalta-se que o índice IN051 do SNIS corresponde ao atual índice IAG2015 do SINISA.

Tabela TEC 7 - Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

3.3.2. INDICADORES DAS NORMAS DE REFERÊNCIA DA ANA

Em conformidade com as Resoluções ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, e nº 211, de 19 de setembro de 2024, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Prestador deverá encaminhar à Agência Reguladora os principais parâmetros utilizados no cálculo dos indicadores estabelecidos nas normas de referência da ANA, conforme relacionados na Tabela TEC 8. Tais informações deverão ser encaminhadas à Agência Reguladora conforme a regulamentação aplicável, sendo que o envio dos dados relativos aos indicadores de cobertura encontra-se disciplinado pela Resolução ARES-PCJ nº 650/2025, enquanto os demais parâmetros e indicadores serão objeto de definição em normativa específica a ser editada.

Tabela TEC 8 – Indicadores previstos nas normas de referência da ANA.

Código	Indicador	Expressão de cálculo	Frequência	Meta
IAA	Índice de atendimento de abastecimento de água	$IAA = \left[\frac{(Q_{eraa} + Q_{drsaappe}) \times 100}{Q_{droe}} \right]$ Onde: IAA = Índice de atendimento de abastecimento de água (%); Q_{eraa} = Quantidade de economias residenciais ativas de água (economias); Q_{drsaappe} = Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pela ERI (domicílios); Q_{droe} = Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes (domicílios).	Anualmente, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.	Maior, melhor.
ICA	Índice de cobertura de abastecimento de água	$ICA = \left[\frac{(Q_{eraa} + Q_{enraa} + Q_{eria} + Q_{enria} + Q_{erfa} + Q_{enrfa} + Q_{drsaappe} + Q_{dnrsaappe}) \times 100}{Q_{drnronoe}} \right]$ Onde: ICA = índice de cobertura de abastecimento de água (%); Q_{eraa} = Quantidade de economias residenciais ativas de água (economias); Q_{enraa} = Quantidade de economias não residenciais ativas de água (economias); Q_{eria} = Quantidade de economias residenciais inativas de água (economias); Q_{enria} = Quantidade de economias não residenciais inativas de água (economias); Q_{erfa} = Quantidade de economias residenciais factíveis de água (economias); Q_{enrfa} = Quantidade de economias não residenciais factíveis de água (economias); Q_{drsaappe} = Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pela ERI (domicílios); Q_{dnrsaappe} = Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de água prevista pela ERI (domicílios); Q_{drnronoe} = Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes (domicílios).	Anualmente, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.	Maior, melhor.

Código	Indicador	Expressão de cálculo	Frequência	Meta
IAE	Índice de atendimento de esgotamento sanitário	$IAE = \left[\frac{(Qerate + Qdrsaeppe) \times 100}{Qdroe} \right]$ Onde: IAE = Índice de atendimento de esgotamento sanitário (%); Qerate = Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto (economias); Qdrsaeppe = Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ERI (domicílios); Qdroe = Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes (domicílios).	Anualmente, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.	Maior, melhor.
ICE	Índice de cobertura de esgotamento sanitário	$ICE = \left[\frac{(Qerate + Qenrate + Qerite + Qenrite + Qerfte + Qenrfte + Qdrsaeppe + Qdnrsaeppe)}{Qdrnronoe} \times 100 \right]$ Onde: ICE = índice de cobertura de esgotamento sanitário (%); Qerate = Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto (economias); Qenrate = Quantidade de economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto (economias); Qerite = Quantidade de economias residenciais inativas com tratamento de esgoto (economias); Qenrite = Quantidade de economias não residenciais inativas com tratamento de esgoto (economias); Qerfte = Quantidade de economias residenciais factíveis com tratamento de esgoto (economias); Qenrfte = Quantidade de economias não residenciais factíveis com tratamento de esgoto (economias);	Anualmente, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.	Maior, melhor.

Código	Indicador	Expressão de cálculo	Frequência	Meta
		Qdrsaeppe = Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ERI (domicílios); Qdnrsaeppe = Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ERI (domicílios); Qdrnronoe = Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes (domicílios).		
Nível I – 01	Índice de perdas de água na distribuição por ligação	Onde: Nível I – 01 = Índice de perdas de água na distribuição por ligação (l/lig./dia); Vap = Volume de água produzido (1.000 m³); Vati = Volume de água tratada importado (1.000 m³); Vaanc = Volume de água autorizado não cobrado (1.000 m³); Vac = Volume de água consumido (1.000 m³); Vate = Volume de água tratada exportado (1.000 m³); Laa = Ligações ativas de água (ligações). $Nível\ I - 01 = \left[\frac{(Vap + Vati - Vaanc - Vac - Vate) \times 1.000.000}{\left(\frac{Laa_{ano} + Laa_{ano-1}}{2} \right) \times 365} \right]$	A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	Menor, melhor. Valor de excelência: ≤ 216.
Nível I – 02	Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido	Onde: Nível I – 02 = Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido (%); Qactrdp = Quantidade de amostras para coliformes totais com resultados dentro do padrão (amostras); Qaact = Quantidade de amostras analisadas para coliformes totais (amostras). $Nível\ I - 02 = \left(\frac{Qactrdp}{Qaact} \right) \times 100$	A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	Maior, melhor. Valor de excelência: ≥ 95.
Nível I – 03	Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio – DBO do esgoto	$Nível\ I - 03 = \left(\frac{Qtaaacdrrdpst}{Qaaacde} \right) \times 100$	A apuração das informações primárias é anual, de	Maior, melhor. Valor de excelência: ≥ 90.

Código	Indicador	Expressão de cálculo	Frequência	Meta
	na saída do tratamento no padrão estabelecido	Onde: Nível I – 03 = Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio – DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido (%); Qtaaacdrrpst = Quantidade total de amostras analisadas para aferição da concentração de DBO com resultado dentro do padrão, na saída do tratamento (amostras); Qaaacde = Quantidade de amostras analisadas para aferição da concentração de DBO na(s) ETE(s) (amostras).	01 de janeiro a 31 de dezembro.	
Nível I – 04	Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água	$Nível\ I - 04 = \left[\frac{Qeaap + Qeaais}{\left(\frac{Qeaa_{ano} + Qeaa_{ano-1}}{2} \right)} \right] \times 100$ Onde: Nível I – 04 = Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água (%); Qeaap = Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações (economias); Qeaais = Quantidade de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas (economias); Qeaa = Quantidade de economias ativas de água (economias).	A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	Menor, melhor. Valor de excelência: ≤ 67.
Nível I – 05	Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário	$Nível\ I - 05 = \left[\frac{Qreer}{\left(\frac{Erpe_{ano} + Erpe_{ano-1}}{2} \right)} \right]$ Onde: Nível I – 05 = Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário (registros/km); Qreer = Quantidade de reclamações de extravasamentos de esgoto registradas (extravasamentos); Erpe = Extensão da rede pública de esgoto (km).	A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	Menor, melhor. Valor de excelência: ≤ 0,3.

Código	Indicador	Expressão de cálculo	Frequência	Meta
Nível II – 01	Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado de água	$Nível II - 01 = \left(\frac{V_{am}}{V_{ap} + V_{ati} - V_{ate} - V_{aanc}} \right) \times 100$ Onde: Nível II – 01 = Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado de água (%); V_{am} = Volume de água micromedido (1.000 m³); V_{ap} = Volume de água produzido (1.000 m³); V_{ati} = Volume de água tratada importado (1.000 m³); V_{ate} = Volume de água tratada exportado (1.000 m³); V_{aanc} = Volume de água autorizado não cobrado (1.000 m³).	A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	Maior, melhor.
Nível II – 02	Índice de macromedição relativo ao volume disponibilizado de água	$Nível II - 02 = \left(\frac{V_{aM} - V_{ate}}{V_{ap} + V_{ati} - V_{ate}} \right) \times 100$ Onde: Nível II – 02 = Índice de macromedição relativo ao volume disponibilizado de água (%); V_{aM} = Volume de água macromedido (1.000 m³); V_{ate} = Volume de água tratada exportado (1.000 m³); V_{ap} = Volume de água produzido (1.000 m³); V_{ati} = Volume de água tratada importado (1.000 m³).	A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	Maior, melhor.
Nível II – 03	Índice de duração média dos reparos de extravasamentos de esgoto	$Nível II - 03 = \left(\frac{T_{tree}}{Q_{eer}} \right)$ Onde: Nível II – 03 = Índice de duração média dos reparos de extravasamentos de esgoto (horas/reparo); T_{tree} = Tempo total de reparos de extravasamentos de esgoto (horas); Q_{eer} = Quantidade de extravasamentos de esgoto reparados (reparos).	A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	Menor, melhor.

Código	Indicador	Expressão de cálculo	Frequência	Meta
Nível II – 04	Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de água	$Nível II - 04 = \left(\frac{Qrsaa}{\frac{Qeaa_{ano} + Qeaa_{ano-1}}{2}} \right) \times 100$ Onde: Nível II – 04 = Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de água (reclamações/100 economias ativas); Qrsaa = Quantidade de reclamações dos serviços de abastecimento de água (reclamações); Qeaa = Quantidade de economias ativas de água (economias).	A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	Menor, melhor.
Nível II – 05	Índice de reclamações dos serviços de esgotamento sanitário	$Nível II - 05 = \left(\frac{Qrses}{\frac{Qeae_{ano} + Qeae_{ano-1}}{2}} \right) \times 100$ Onde: Nível II – 05 = Índice de reclamações dos serviços de esgotamento sanitário (reclamações/100 economias ativas); Qrses = Quantidade de reclamações dos serviços de esgotamento sanitário (reclamações); Qeae = Quantidade de economias ativas de esgoto (economias).	A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	Menor, melhor.

Fonte: Resoluções ANA nºs 192/2024 e 211/2024.

Em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Norma de Referência nº 8/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192/2024, e pela Resolução ARES-PCJ nº 650/2025, a ARES-PCJ realizou a coleta, consolidação e cálculo dos indicadores de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário referentes ao exercício de 2025, publicando os resultados no Relatório de Avaliação das Metas de Universalização e Indicadores de Acompanhamento – 2026 (referência dezembro de 2025). O relatório completo encontra-se disponível para consulta no site eletrônico da Agência, no endereço <https://www.arespcj.com.br/conteudo/atendimento-nrs-ana>. Os principais resultados dos indicadores da NR nº 8 para o Município de Dumont encontram-se sintetizados na Tabela TEC 9.

Tabela TEC 9 – Indicadores previstos na Resolução ANA nº 192/2024 e Resolução ARES-PCJ nº 650/2025.

Indicador	Referência	Valor
IAA	Dezembro de 2025	97,62%
ICA	Dezembro de 2025	100%
IAE	Dezembro de 2025	0%
ICE	Dezembro de 2025	100%

Fonte: ARES-PCJ, 2026.

3.4. PLANEJAMENTO

3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos instrumentos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Dumont possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (instituído pela Lei municipal 1.675/2015), com atual revisão elaborada em 2024, o qual apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2023 a 2043) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos.

No que diz respeito ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA), o PMSB de Dumont define as seguintes ações a serem adotadas ao longo dos vinte anos de horizonte do plano:

- Intervenções no sistema produtor: regularização das Outorgas junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (atual SP Águas);
- Intervenções no sistema de distribuição: implantação gradativa de redes e ligações domiciliares na medida de ocupação dos novos loteamentos;
- Intervenções para controle e redução de perdas: elaboração de um Plano Diretor de Controle e Combate às Perdas, substituição de hidrômetros, substituição de redes, setorização da rede de distribuição, instalação de macromedidores de vazão em pontos estratégicos, adoção de telemetria e execução contínua de pesquisa de vazamentos na rede.

O investimento total estimado e necessário para implantar as ações propostas no PMSB soma R\$ 16.391.876,69 (valores estimados na data base de novembro de 2022) e está distribuído ao longo do horizonte do plano conforme descrição na Tabela TEC 10.

Tabela TEC 10 – Estimativa de investimentos no SAA de Dumont, no horizonte do PMSB.

PERÍODO	INVESTIMENTO NO PERÍODO	VALOR ACUMULADO
Imediato (2025 a 2026)	R\$ 1.627.687,67	R\$ 1.627.687,67
Curto prazo (2027 a 2028)	R\$ 1.742.687,67	R\$ 3.370.375,34
Médio Prazo (2029 a 2032)	R\$ 3.255.375,34	R\$ 6.625.750,68
Longo prazo (2033 a 2044)	R\$ 9.766.126,01	R\$ 16.391.876,69

Com relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário, o PMSB de Dumont o PMSB de Dumont define as seguintes ações a serem adotadas ao longo dos vinte anos de horizonte do plano:

- Intervenções nas redes coletoras: implantação gradativa (de redes e ligações domiciliares) na medida de ocupação de novos loteamentos, substituição de aproximadamente 8 km de redes coletoras em manilha cerâmica na região central do município;
- Intervenções no afastamento de efluentes: estudo da capacidade do trecho final do interceptor que encaminha os efluentes até a ETE, a jusante da Rua Antônio Danesi e subsequente ampliação dessa estrutura;
- Intervenções no tratamento de efluentes: elaboração do projeto de adequação e ampliação da ETE do município para uma capacidade de tratamento de vazões até 35 L/s e carga orgânica de até 680 kg DBO/dia e sua subsequente execução.

O montante dos investimentos previstos pelo PMSB para o SES do município é da ordem de 8,5 milhões de reais, com valores estimados na data base de outubro de 2024. Os valores a serem investidos, considerando os marcos temporais estipulados, são apresentados na Tabela TEC 11.

Tabela TEC 11 – Estimativa de investimentos no SES de Dumont, no horizonte do PMSB.

PERÍODO	INVESTIMENTO NO PERÍODO	VALOR ACUMULADO
Imediato (2025 a 2026)	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Curto prazo (2027 a 2028)	R\$ 920.000,00	R\$ 965.000,00
Médio Prazo (2029 a 2032)	R\$ 7.400.000,00	R\$ 8.365.000,00
Longo prazo (2033 a 2044)	R\$ 0,00	R\$ 8.365.000,00

Além das ações elencadas, o PMSB recomenda a elaboração de um Plano Municipal de Saneamento Rural para Dumont, com vistas à definição de alternativas para o abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas rurais do município. No que se refere à compatibilidade do Plano Municipal de Saneamento Básico com o arcabouço regulatório vigente, faz-se necessário registrar a edição de normas posteriores à sua elaboração, com impactos diretos sobre seu conteúdo e diretrizes.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) emitiu, em maio de 2024, a Resolução nº 192, por meio da qual foi aprovada a Norma de Referência nº 8/2024, que dispõe sobre as metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, os indicadores de acesso e o respectivo sistema de avaliação.

Em observância a esse normativo nacional, a ARES-PCJ publicou, em agosto de 2025, as Resoluções nº 649 e nº 650. A Resolução ARES-PCJ nº 649/2025 estabelece que o Plano Municipal de Saneamento Básico deve identificar e delimitar as áreas do município ou da região em que é permitido o atendimento por soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Já a Resolução ARES-PCJ nº 650/2025 determina que o titular deve prever no PMSB as metas progressivas de expansão e os indicadores de acompanhamento definidos no referido normativo.

Ademais, a ARES-PCJ prevê a publicação, em 2026, de ato normativo destinado a incorporar as diretrizes da Resolução ANA nº 211, de setembro de 2024, que aprovou a Norma de Referência nº 9/2024, relativa aos indicadores operacionais aplicáveis à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Dessa forma, embora o PMSB se encontre dentro do prazo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007, que determina a revisão dos planos de saneamento básico em intervalo não superior a dez anos, o município deverá orientar a próxima revisão do documento de modo a assegurar sua aderência às normas de referência editadas pela ANA e aos atos regulatórios expedidos pela ARES-PCJ.

3.4.2. PROGRAMA DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS

A redução e controle das perdas de água é elencada entre os princípios fundamentais sobre os quais se baseiam os serviços públicos de saneamento básico (Lei Federal 11.445/2007 alterada pela Lei Federal 14.026/2020), sendo ferramenta fundamental ao alcance das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água estabelecidas em lei.

Apesar do município de Dumont não possuir atualmente um Plano de Redução de Perdas, seu Plano Municipal de Saneamento Básico prevê, em seus itens 18.4 e 18.5, a elaboração de um Plano Diretor de Controle e Combate à Perdas, em curto prazo (até 2028).

3.5. INVESTIMENTOS

3.5.1. INVESTIMENTOS PARA O PRÓXIMO CICLO TARIFÁRIO

Para o próximo ciclo tarifário de 24 meses, a Prefeitura de Dumont prevê a realização de três investimentos totalizando o valor de R\$ 407.628,97, sendo o valor total obtido a partir de recursos próprios, conforme apresentado na Tabela TEC 12.

Tabela TEC 12 – Investimentos projetados para o próximo ciclo tarifário (24 meses).

INVESTIMENTOS	CRONOGRAMA PREVISTO (abr/2026)		EXECUÇÃO FÍSICA (abr/26)	EXTRA	RECURSOS		OBSERVAÇÕES
	INÍCIO	FIM			PRÓPRIOS	TOTAIS	
Elaboração de Plano de Perdas	30/03/26	30/09/26	0%	-	R\$ 162.306,67	R\$ 162.306,67	Plano necessário para o combate às perdas de água do município, previsto no PMSB, com licitação prevista para 03/2026 e prazo de entrega em 180 dias.
Substituição/reforma do reservatório do Poço Bela Vista	05/26	04/28	0%	-	R\$ 160.030,00	R\$ 160.030,00	Ação necessária para correção de não conformidade registrada em fiscalização.
Troca gradual dos tabletes de cloro/flúor por reagentes líquidos e bombas dosadoras	05/26	04/28	0%	-	R\$ 85.292,30	R\$ 85.292,30	Ação necessária para maior controle na concentração dos reagentes utilizados no tratamento da água, necessária para correção de não conformidade registrada em fiscalização.
Total	-	-	-	-	R\$ 407.628,97	R\$ 407.628,97	-

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Em junho/2022 foi criada e editada a Resolução ARES-PCJ nº 435, com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

Na Resolução foi prevista a análise tarifária em três momentos distintos:

Quadro ECO 1 – Etapas da análise tarifária.

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária. Nesta etapa se analisa a Defasagem Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

4.1.1. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO

O presente processo de Revisão Tarifária do DAE–Dumont para o próximo Ciclo Tarifário mantém a aplicação da Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022.

Neste sentido, cita-se que:

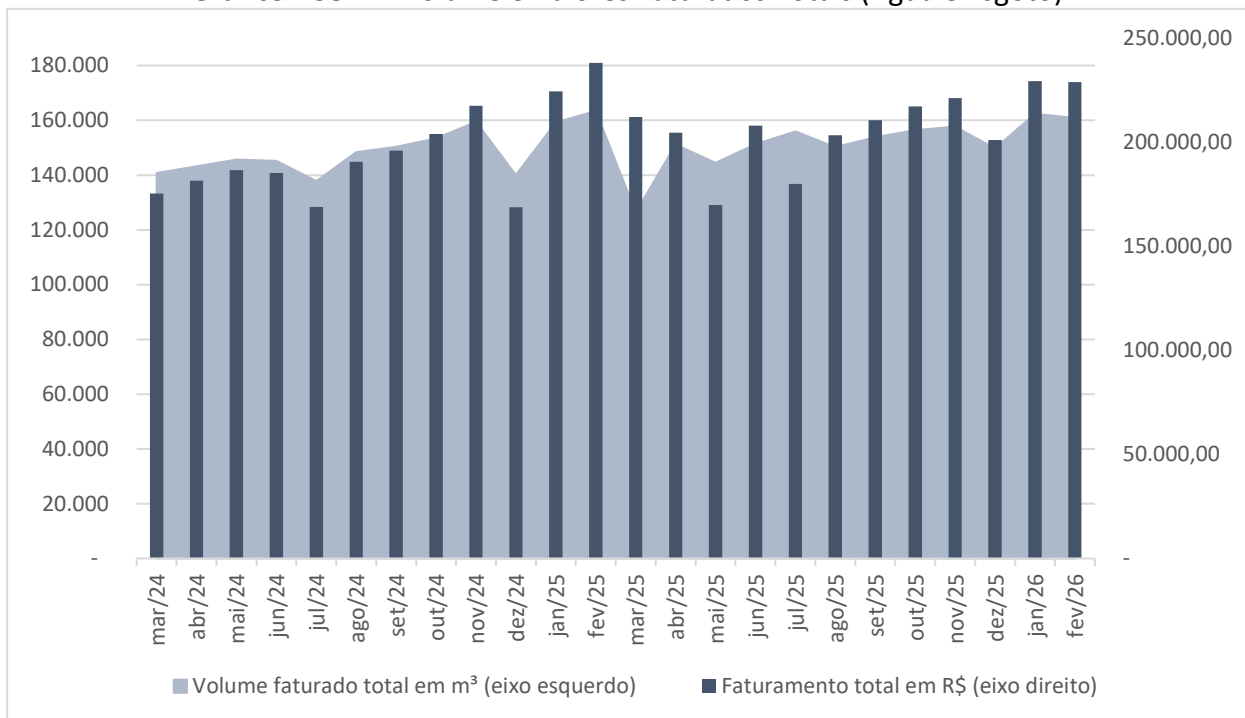
- REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas. O planejamento se refere ao período de agosto/2026 a julho/2028.
- REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses da Revisão Tarifária é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com os índices definidos também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

4.2. ANÁLISE DO CICLO TARIFÁRIO ANTERIOR

4.2.1. VOLUME E VALORES FATURADOS

O faturamento de água e esgoto do Prestador – contemplando volumes e valores – constitui a base essencial de sua arrecadação, representando a principal fonte de recursos necessários à manutenção das atividades. O gráfico abaixo busca demonstrar e contextualizar os movimentos das principais variáveis que compuseram e influenciaram as operações do DAE–Dumont no período de março/2024 a fevereiro/2026.

Gráfico ECO 1 – Volume e Valores Faturados Totais (Água e Esgoto).



No período analisado, considerando todas as categorias, verificou-se uma variação de 1,88% no volume faturado de água e esgoto, ao se comparar os acumulados de março/2025 a fevereiro/2026 com os doze meses anteriores. Já o faturamento (em R\$) apresentou um aumento de 6,39%, acompanhando o variação do Volume Faturado, conforme demonstrado no Gráfico ECO 1.

A Tabela ECO 2 detalha a participação e as variações do faturamento por categoria.

Tabela ECO 2 – Participação das Categorias no Faturamento

Faturamento	mar/2024 a fev/2025	mar/2025 a fev/2026
Residencial	91,83%	91,49%
Comercial	5,77%	5,79%
Industrial	2,40%	2,72%
Pública	0,00%	0,00%
Residencial Social	0,00%	0,00%
Demais Categorias	0,00%	0,00%
Total	100,00%	100,00%

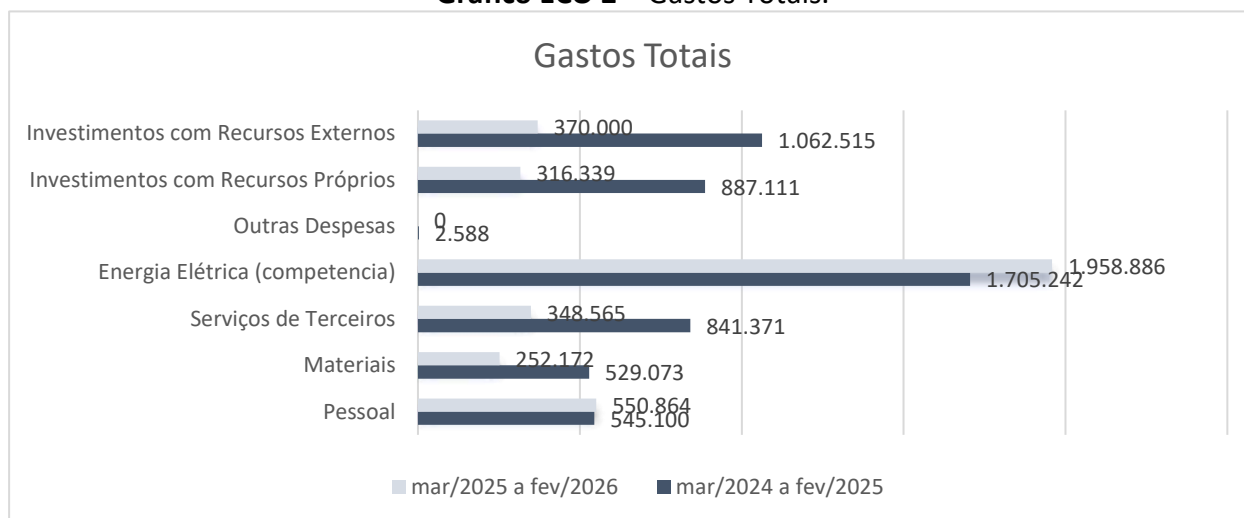
Destaca-se a predominância da Categoria Residencial na composição do faturamento total, não há faturamento para Categoria Publica, quanto a Categoria Residencial Social, será recomendado ao prestador o início das ações necessárias para atendimento aos usuários elegíveis ao benefício.

4.2.2. ANÁLISE DOS GASTOS

4.2.2.1. GASTOS TOTAIS REALIZADOS

Nesta seção, procurar-se-á demonstrar e contextualizar os movimentos das principais variáveis que compuseram e afetaram as operações do DAE–Dumont no período analisado de março/2024 a fevereiro/2026. Busca-se, com isso, dar contexto e explicitar os principais movimentos, bem como a evolução dos gastos liquidados, considerando também os restos a pagar não processados liquidados.

Gráfico ECO 2 – Gastos Totais.



Nos próximos tópicos será apresentado o detalhamento dos principais componentes de gastos.

4.2.2.2. GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

O Tabela ECO 3, abaixo, demonstra o movimento total deste item decomposto em seus subitens.

Tabela ECO 3 – Detalhamento dos gastos com pessoal.

Gastos com pessoal	mar/2024 a fev/2025	mar/2025 a fev/2026	Variação
Salários e ordenados	339.193,28	326.329,63	-3,79%
Encargos e Repasses Financeiros - RPPS	71.640,52	78.402,52	9,44%
Férias e 13º salário	45.096,47	52.769,62	17,01%
Gratificações	89.169,56	93.362,49	4,70%
Total	545.099,83	550.864,26	1,06%

De modo geral, os gastos desta rubrica são considerados estáveis, pois estão diretamente associados à quantidade de funcionários do prestador, bem como aos seus encargos e obrigações.

No período de março/2025 a fevereiro/2026 em comparação aos doze meses anteriores, é possível observar, de forma geral, uma variação positiva de 1,06%, dessa forma, demonstra uma estabilidade entre os períodos.

4.2.2.3. GASTOS COM MATERIAIS

Os gastos com materiais se referem a desembolsos com Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, Materiais para Manutenção e Conservação dentre outros.

O Tabela ECO 4, abaixo, demonstra o movimento total deste item decomposto em seus subitens.

Tabela ECO 4 – Detalhamento dos gastos com materiais.

Gastos com materiais	mar/2024 a fev/2025	mar/2025 a fev/2026	Variação
Material no processo (Produtos Químicos)	130.154,00	79.989,98	-38,54%
Materiais de Consumo	55.907,39	19.787,35	-64,61%
Material para manutenção e conservação	185.986,43	124.173,39	-33,24%
Combustíveis e lubrificantes	157.001,88	27.747,35	-82,33%
Demais materiais	23,14	474,00	1948,40%
Total	529.072,84	252.172,07	-52,34%

Na comparação dos valores acumulados no período de março/2025 a fevereiro/2026 em relação aos valores dos doze meses anteriores é possível observar uma variação negativa de -52,34%.

Todos os subitens apresentaram variações significativas devido às despesas com a perfuração e manutenção do Poço São Luiz no primeiro período.

4.2.2.4. GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nesta seção, procura-se analisar a dinâmica relativa aos gastos liquidados com serviços de terceiros do período de março/2024 a fevereiro/2026, que se referem a gastos com manutenção e conservação, aluguéis diversos e demais serviços.

O Tabela ECO 5, abaixo, demonstra o movimento total deste item decomposto em seus subitens.

Tabela ECO 5 – Detalhamento dos gastos com serviços de terceiros.

Gastos com serviços de terceiros	mar/2024 a fev/2025	mar/2025 a fev/2026	Variação
Serviços de Manutenção e Conservação	79.725,71	121.229,03	52,06%
Aluguéis Diversos	32.383,32	10.363,32	-68,00%
Demais Serviços de Terceiros	729.261,69	216.972,55	-70,25%
Total	841.370,72	348.564,90	-58,57%

Observa-se uma variação negativa de -58,57% nos gastos com serviços de terceiros na comparação dos valores acumulados no período de março/2025 a fevereiro/2026 em relação aos valores apurados nos doze meses anteriores.

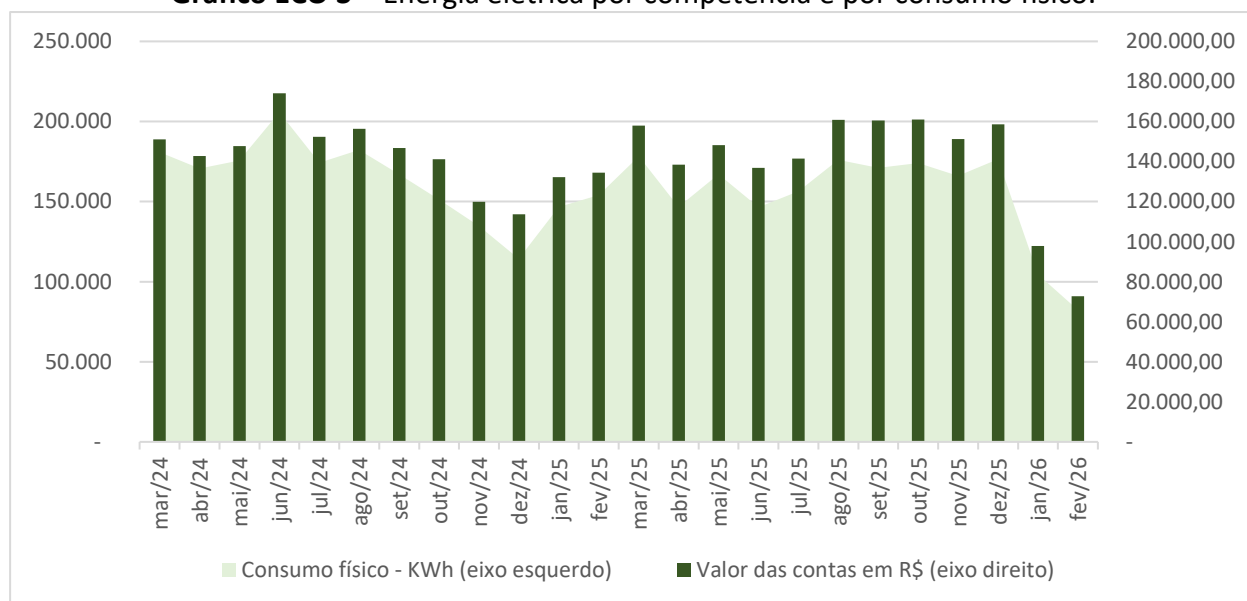
A justificativa do prestador atribui as variações financeiras ou operacionais a dois fatores específicos ocorridos no primeiro período:

- **Tratamento de Lodo da ETE:** Custos ou demandas associados à estação de tratamento de esgoto.
- **Locação de gerador:** Despesa com equipamento temporário para garantir a operação do Poço São Luiz.

4.2.2.5. ENERGIA ELÉTRICA

Nesta seção, procura-se analisar a variação relativa ao consumo e gastos com energia elétrica. São considerados os gastos por competência (em R\$) e consumo físico (em kWh), do período de março/2024 a fevereiro/2026.

Gráfico ECO 3 – Energia elétrica por competência e por consumo físico.



a. Consumo físico (em kWh) – Tabela no Anexo I

Este dado se refere ao consumo de energia elétrica, medido em kWh, utilizado para a operação e funcionamento administrativo do DAE–Dumont. Na comparação do acumulado de março/2025 a fevereiro/2026 em relação aos doze meses anteriores, observa-se uma variação de -5,74%.

b. Competência (em R\$) – Tabela no Anexo I

O critério da competência considera o custo da energia elétrica com base nas faturas mensais, decorrentes do consumo apurado (conforme item anterior). De modo geral, há uma relação proporcional entre o custo e o consumo físico; contudo, o valor pode apresentar maior variabilidade em função de fatores externos, como a aplicação de bandeiras tarifárias e os reajustes ou revisões tarifárias definidos pela ANEEL.

O consumo em valores perfaz uma redução de -1,56% nos valores das faturas (competência), mostrando uma estabilidade e regularidade entre consumo e gastos dessa rubrica.

4.3. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

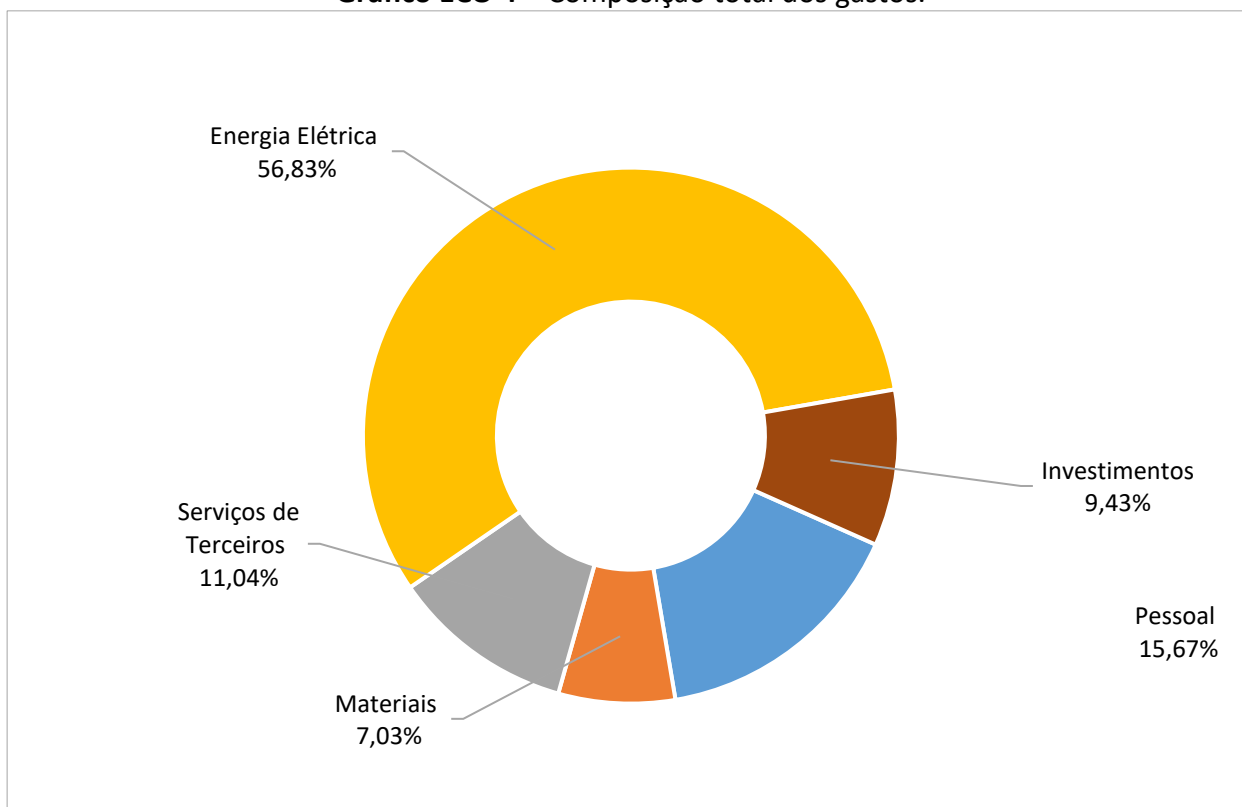
A Defasagem Tarifária (DT), de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e o Gasto Médio Total (GM_T). Na realização do cálculo consideram-se como período de referência 12 (doze) meses, neste caso o período considerado é de junho/2025 a maio/2026.

Tabela ECO 6 – Elementos da Tarifa Média Praticada (TMP) e Gasto Médio Total (GM_T)

ITEM	SUB-ITEM	VALOR	CÓDIGO
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	2.532.700,68	A
VF	VOLUME FATURADO	1.864.583,08	B
GEX	Pessoal	527.050,57	C1
	Materiais	236.538,05	C2
	Serviços de Terceiros	371.430,89	C3
	Energia Elétrica	1.911.153,63	C4
	Outros Gastos	0,00	C5
TOTAL GEX		3.046.173,15	C
APP	Amortização de Dívidas	4,00	D1
	Provisões	0,00	D2
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	D3
TOTAL APP		4,00	D
IRP	INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	185.339,39	E
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	131.651,89	F
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	4,00	G
OR	OUTRAS RECEITAS	6.480,37	H
GASTO MÉDIO DE EXPLORAÇÃO - GM _E		1,6302	(C + D - H) / B
GASTO MÉDIO DE INVESTIMENTOS - GM _I		0,1700	(E + F - G) / B
GASTO MÉDIO TOTAL (GM _T)		1,8002	GM _E + GM _I
TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)		1,3583	A/B
DEFASAGEM TARIFÁRIA		32,53%	(GMT/TMP-1)*100

Considerando todos os dados demonstrados, verifica-se Defasagem Tarifária (DT) de 32,53% (trinta e dois inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) no período analisado.

Gráfico ECO 4 – Composição total dos gastos.



No Gráfico ECO 4 é apresentada a composição do total dos gastos, incluindo pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica, outras despesas e amortizações de dívidas, provisões e precatórios, além dos investimentos totais, realizados tanto com recursos próprios e quanto com recursos externos. Verifica-se maior representatividade das despesas com Energia Elétrica (Poço São Luís).

4.4. INDICADORES FINANCEIROS E ECONÔMICOS

Diante da complexidade de informações que uma revisão tarifária envolve, torna-se pertinente apresentar um conjunto de indicadores capazes de sintetizar o desempenho do ciclo tarifário em aspectos financeiros, abrangendo receitas, despesas e investimentos. Essa consolidação permite organizar dados de forma objetiva, favorecendo a compreensão deste parecer e oferecendo subsídios para projeções futuras.

4.4.1. INDICADORES FINANCEIROS

Abaixo serão apresentados alguns indicadores que permitem avaliar a capacidade de geração de recursos, o equilíbrio entre arrecadação e compromissos financeiros, além da eficiência na gestão dos gastos por economia atendida. A análise conjunta desses resultados contribui para mensurar a sustentabilidade econômico-financeira e identificar oportunidades de melhoria na gestão.

Tabela ECO 7 – Indicadores Financeiros

INDICADORES	mar/2024 a fev/2025	mar/2025 a fev/2026
Evasão de Receita	31,92%	29,36%
FN005: Receita operacional (faturamento) (R\$)	2.336.868,45	2.486.255,48
FN006: Arrecadação (R\$)	1.590.871,83	1.756.339,84
Suficiência de Caixa	43,30%	57,74%
FN006: Arrecadação Total	1.596.679,11	1.762.256,29
FN015: Despesas operacionais	3.687.083,08	3.052.075,61
FN016: Despesas com juros e encargos da dívida	0,00	0,00
FN022: Despesas fiscais ou tributárias	0,00	0,00
FN034: Despesas com amortização do serviço da dívida	0,00	3,00
Gastos Anuais por quantidade de economias - R\$	1.118,66	823,78
Gastos de exploração	901,71	746,41
Pessoal	133,31	134,72
materiais	129,39	61,67
serviços de terceiros	205,76	85,24
energia elétrica	432,61	464,78
demaís gastos	0,63	0,00
APP	0,00	0,00
Amortização	0,00	0,00
Provisão	0,00	0,00
Precatórios	0,00	0,00
Sentenças	0,00	0,00
Acordos Judiciais	0,00	0,00
Investimentos com recursos próprios	216,95	77,36

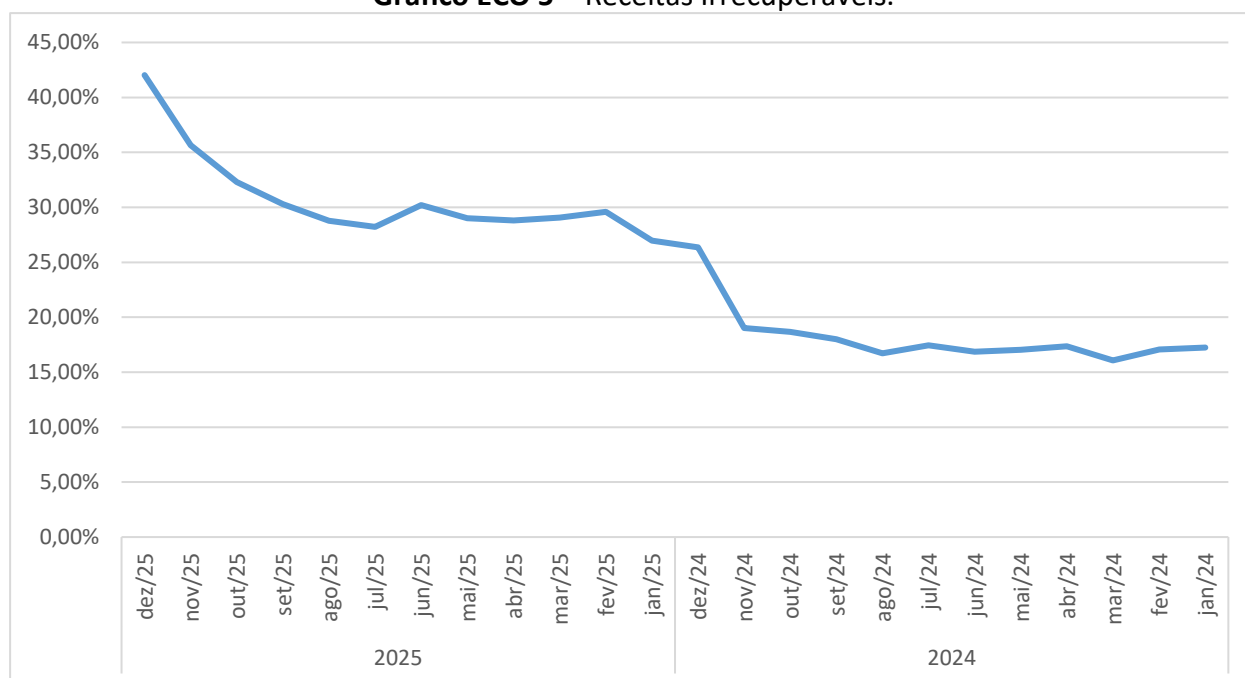
O primeiro indicador analisado refere-se à evasão de receitas, considerada uma proxy da inadimplência líquida. Os resultados foram de 31,92% no primeiro período e 29,36% no segundo, evidenciando pouca gestão dos débitos em atraso. Cabe ressaltar, entretanto, que no último ano do ciclo tarifário pode ocorrer descompasso entre o momento do faturamento e o efetivo recebimento, o que tende a impactar esse indicador.

O segundo indicador corresponde à suficiência de caixa do DAE - Dumont. Os resultados apresentaram índices abaixo de 100%, significando que, para cada real de despesas operacionais e de amortização de financiamentos, o prestador gerou aproximadamente R\$ 0,43 em receitas no primeiro ano e R\$ 0,57 no segundo ano. Esse desempenho é satisfatório quando for igual ou superior a 100%, o que assegurara a cobertura integral dos compromissos.

Por fim, o indicador de gastos anuais por quantidade de economias mede o custo médio anual por economia atendida, considerando a soma das ligações de água e de esgotamento sanitário. Uma “economia” corresponde, em termos regulatórios, a uma unidade de consumo (residência, comércio, indústria, entre outros). Nos períodos analisados, os custos apresentaram aumento, registrando R\$ 1.118,66 no primeiro e R\$ 826,68 no segundo. O recuo no indicador de gastos de Serviços de Terceiros, e Investimentos alavancou a redução dos Gastos Anuais, mesmo com a redução nos Investimentos com recursos próprios. Entretanto, podemos observar uma proximidade de valores entre os dois Itens nos dois períodos analisados.

Já as receitas irrecuperáveis correspondem ao montante de valores faturados que, mesmo após transcorrido um prazo mais alongado de cobrança, apresentam baixa probabilidade de ingresso no caixa do prestador. Em termos conceituais, trata-se de créditos de difícil ou improvável realização, resultantes da diferença entre o faturamento e a arrecadação tarifária. Em outras palavras, são receitas acumuladas que tendem a não se concretizar, independentemente dos esforços de redução da inadimplência. O Gráfico ECO 5, a seguir, evidencia esse percentual não arrecadado e sua tendência de estabilização à medida que as contas se afastam do mês base, perfazendo 16,94%.

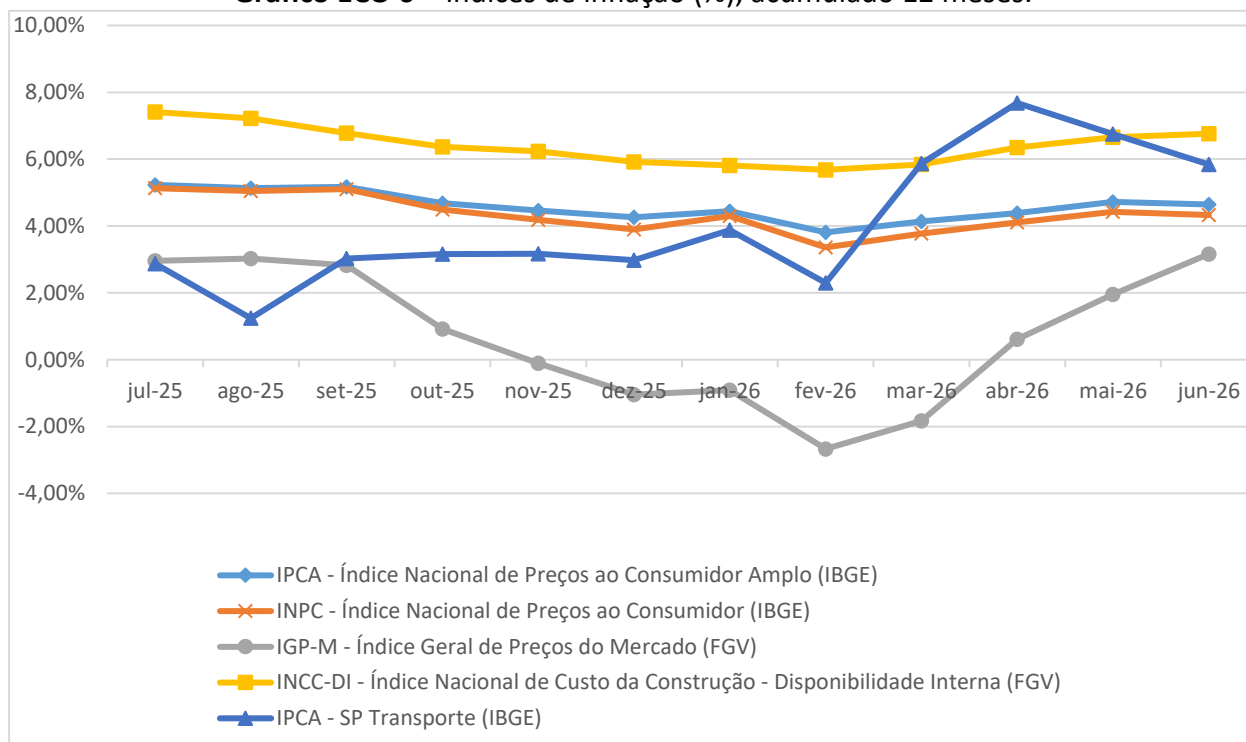
Gráfico ECO 5 – Receitas Irrecuperáveis.



4.4.2. INDICADORES ECONÔMICOS

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. São algumas das principais:

Gráfico ECO 6 – Índices de inflação (%), acumulado 12 meses.



Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

Seguem, na Tabela ECO 8, os percentuais acumulados em 12 meses (base - junho/2026).

Tabela ECO 8 – Índices de inflação

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,64%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,33%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	3,16%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	6,76%
IPCA-SP - Transportes (Combustíveis - Veículos) (IBGE)	5,84%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

4.5. CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA

A metodologia praticada pela Agência, conforme com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária Total (TMN_T) são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada (TMP), resulta no percentual necessário.

O prestador apresentou as projeções para o período de 24 meses, agosto/2026 a julho/2028, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo. E serão descritas no próximo item.

4.5.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO

Na presente seção, serão elencados e sucintamente descritos os itens de gastos e receitas projetados para o próximo período (agosto/2026 a julho/2028). Quando comparados com o período realizado orientarão o diagnóstico acerca de necessidade de alteração da tarifa.

4.5.1.1. PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO

- **PESSOAL:** este é, possivelmente, o mais estável dentre os gastos correntes da maioria dos entes públicos. Na presente análise, utilizou-se o histórico recente de gastos mensais desta rubrica, considerando reajuste de salários ao longo do próximo ciclo tarifário.
- **MATERIAIS:** neste item, foi utilizada a média de execução para os principais componentes, como materiais de consumo, materiais para manutenção e produtos químicos com base nos contratos vigentes, com a variação inflacionária no primeiro ano do ciclo.
- **SERVIÇOS DE TERCEIROS:** os principais serviços contratados pelo DAE - Dumont tendem a se manter ao longo do ciclo tarifário. Desta forma foi considerada a média de execução, com variação inflacionária no primeiro ano do ciclo tarifário.
- **ENERGIA ELÉTRICA:** adotou-se como referência para a projeção a tendência observada de consumo e gastos com energia elétrica no período em análise, considerando reajuste tarifário a partir de agosto/2026.
- **OUTROS GASTOS:** foi dado tratamento destacado aos gastos tributários, financeiros e demais gastos, sendo considerada a média dos componentes.

4.5.1.2. PROJEÇÕES DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS, PROVISÕES E PRECATÓRIOS

- **AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS:** este item refere-se aos valores para a redução ou extinção de dívidas. Neste caso, não foram projetados valores pelo prestador.
- **PROVISÕES:**
 - Receita irrecuperável: este item procura remunerar a parcela do faturamento que o prestador, independentemente de suas ações de cobrança, não consegue arrecadar. Na presente análise foi considerado o percentual de 16,94%, de acordo com relatórios apresentados pelo prestador.
- **PRECATÓRIOS:** Não foram enviados mapas com as devidas projeções.

4.5.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS E RECURSOS EXTERNOS

Os valores dos investimentos para os próximos 24 (vinte quatro) meses considerados para o cálculo constam do Parecer Técnico e totalizam R\$ 407.628,97, sendo sua totalidade com recursos externos.

4.5.1.4. PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO

- **OUTRAS RECEITAS:** considerando que neste item são registrados os recursos obtidos pelo prestador dos serviços que não são oriundos de tarifas de água e de esgoto, foi utilizada média executada no período em análise.
- **VOLUME FATURADO:** para o volume projetado faturado de água e esgoto para o próximo período foi considerada a tendência e média dos valores observados no período de análise.

4.5.1.5. ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA TARIFARIA SOCIAL – RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A ARES-PCJ, com base nas competências regulatórias da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto nº 7.217/2010, editou em 2018 a Resolução nº 251, que instituiu a Tarifa Residencial Social de água e esgoto. A norma tornou obrigatória sua adoção nos municípios regulados, estabelecendo critérios mínimos uniformes para a concessão do benefício. Por ter abrangência geral, passou por Consulta e Audiência Públicas, com ampla participação dos entes regulados e da sociedade civil.

Com a publicação da Lei Federal nº 14.898/2024, tornou-se necessária a atualização da Resolução nº 251/2018, mantendo como objeto a aplicação da Tarifa Residencial Social nos municípios associados à Agência. Para estimar o público-alvo, utilizam-se dados do CadÚnico (<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>), que apontam **1.251** famílias potenciais beneficiárias no município (renda per capita de até ½ salário-mínimo e cadastro atualizado).

O novo regramento considerou três premissas centrais:

1. Desconto cumulativo mínimo de 50% sobre o consumo de até 15 m³ e 25% até 20 m³;
2. Concessão ativa do benefício por cadastramento automático;
3. Eficácia gradual do cadastramento automático, alcançando 30% dos beneficiários no 1º ano e 50% no 2º.

Com isso, estimam-se impactos de 0,39% até 1,94% sobre as receitas tarifárias do prestador, considerando a manutenção dos descontos conforme regramento acima.

4.5.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

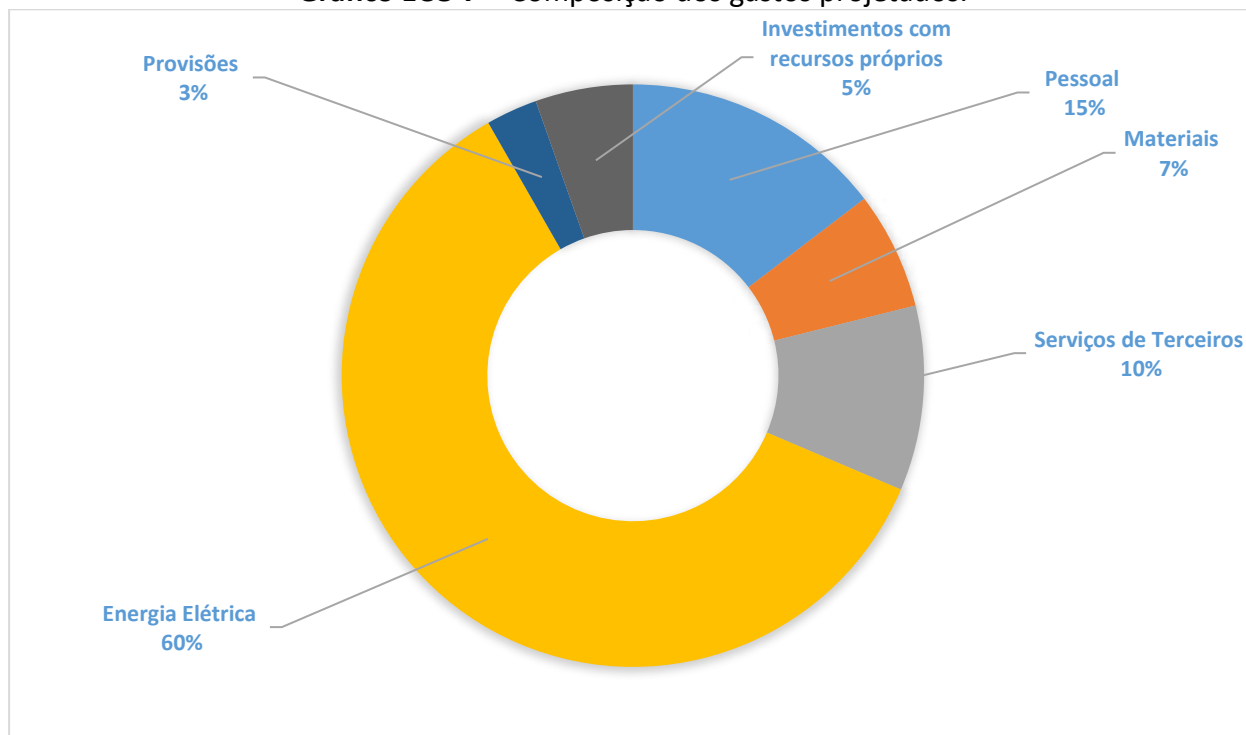
O rol de contas regulatórias utilizadas para cálculo da Tarifa Média Necessária Total (TMN_T) compreende detalhamento dos grupos que compõe o cálculo da defasagem tarifária além da inclusão de itens, conforme segue:

Tabela ECO 9 – Gastos e receitas – rol de contas regulatórias (projetado)

		Ano 1	Ano 2	
ITEM	SUB-ITEM	ago/26 a jul/27	ago/27 a jul/28	CÓDIGO
VF	VOLUME PROJETADO	1.864.583	1.864.583	A
	TOTAL GEX	3.447.609,01	3.453.078,22	B
GEX	Pessoal	546.920,38	552.389,58	
	Materiais	245.210,49	245.210,49	
	Material no processo (Produtos Químicos)	60.038,06	60.038,06	
	Materiais de Consumo	27.432,00	27.432,00	
	Material para manutenção e conservação	129.126,11	129.126,11	
	Combustíveis e lubrificantes	27.956,15	27.956,15	
	Demais materiais	658,16	658,16	
	Serviços de Terceiros	385.983,21	385.983,21	
	Serviços de Manutenção e Conservação	141.078,92	141.078,92	
	Aluguéis Diversos	13.564,89	13.564,89	
	Demais Serviços de Terceiros	231.339,40	231.339,40	
	Energia Elétrica	2.269.494,93	2.269.494,93	
	Outros Gastos	0,00	0,00	
	TOTAL APP	107.224,95	107.224,95	C
APP	Amortização de Dívidas	4,17	4,17	
	Provisões	107.220,78	107.220,78	
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	0,00	
IRP	INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	407.628,97	D
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	0,00	0,00	E
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00	F
OR	OUTRAS RECEITAS	6.748,66	6.748,66	G
RDF	RECURSOS DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (RDF)	0,00	0,00	H
VTC	VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR	-18.121,39	-40.540,81	I
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	2.532.700,68		J
VF	VOLUME FATURADO	1.864.583,08		L
TMP		1,3583	J / L	
TMNe		1,9201	(B + C - G - H - I) / A	
TMNi		0,1093	(D + E - F) / A	
TMNt		2,0294	TMNe + TMNi	
% Revisão		49,40%	(TMNt/TMP-1)*100	

O Gráfico ECO 6, abaixo, demonstra a composição dos gastos projetada para os próximos 24 meses.

Gráfico ECO 7 – Composição dos gastos projetados.



Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN_T) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de Revisão apurado é de 49,40% (quarenta e nove inteiros e quarenta centésimos por cento).

4.6. BASE PARA REAJUSTE

O Reajuste Tarifário visa a atualização monetária periódica dos valores das tarifas de água e esgoto, a ser aplicado somente após 12 meses da Revisão Tarifária. Com isso busca restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços.

Para o cálculo do Reajuste Tarifário do DAE – Dumont, após 12 meses da Revisão Tarifária, será utilizada a metodologia definida na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, sendo considerada a Receita Base em dois momentos distintos. Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste:

Tabela ECO 10 – Receita base - para reajuste tarifário

ITEM	SUBITEM	Ano 1	Ano 2	Total
		ago/26 a jul/27	ago/27 a jul/28	
GEX	Pessoal, Materiais, Serviços de Terceiros, Energia Elétrica e Outras despesas	3.447.609,01	3.453.078,22	6.900.687,23
APP	Amortização de Dívidas, Provisões, Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	107.224,95	107.224,95	214.449,90
IRP	Investimentos com Recursos Próprios	0,00	407.628,97	407.628,97
IRX	Investimentos com Recursos Externos	0,00	0,00	0,00
REI	Recursos Externos para Investimentos	0,00	0,00	0,00
OR	Outras Receitas	6.748,66	6.748,66	13.497,32
RDF	Recursos de Disponibilidade Financeira (RDF)	0,00	0,00	0,00
VTC	Variações Tarifárias a Compensar	-18.121,39	-40.540,81	-58.662,20
Base para reajuste P0			7.567.930,98	

4.7. ESTUDO DO COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR COM GASTOS DE SANEAMENTO BÁSICO

O comprometimento da renda familiar com gastos de saneamento básico é um indicador relevante para avaliar a acessibilidade econômica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Esse tipo de análise busca compreender em que medida as tarifas impactam a capacidade de pagamento das famílias e, conseqüentemente, a garantia do direito humano ao saneamento, reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

De acordo com dados da **Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF/IBGE)**, o gasto médio nacional das famílias brasileiras com saneamento básico corresponde a **0,9% da renda total**. Esse valor, embora relativamente baixo em termos médios, esconde desigualdades regionais e socioeconômicas, já que famílias de menor renda tendem a sentir de forma mais acentuada o peso das tarifas no orçamento doméstico.

Em contraposição, estimativas internacionais da ONU indicam que, em países de renda média – categoria em que o Brasil se enquadra –, o gasto considerado aceitável com saneamento básico pode variar entre **2,0% e 4,0% da renda familiar**. Para efeito de comparação, este estudo adota o valor médio de **3,0%**, servindo como parâmetro de referência internacional.

Além desses índices gerais, foi realizada uma análise detalhada com base em dados da **Agência Reguladora ARES-PCJ**, envolvendo diferentes modalidades de prestadores de serviços de saneamento (Secretarias Municipais, Autarquias, Sociedades Anônimas, Concessionárias, Parcerias Público-Privadas e serviços de resíduos sólidos). O levantamento mostra que:

- O percentual da **Tarifa Total em relação ao PIB per capita mensal** dos prestadores regulados pela ARES-PCJ corresponde a **1,31%**;
- No caso das secretarias municipais, esse percentual é de **0,86%**;
- Com a aplicação da nova tarifa, o município de **Dumont** apresentará uma relação **Tarifa Total/PIB per capita mensal de 0,7%**, valor inferior tanto à média da ARES-PCJ quanto ao parâmetro da ONU.

Esses resultados permitem observar que, embora o Brasil ainda apresente indicadores médios de comprometimento da renda com saneamento relativamente baixos em comparação ao padrão internacional, a análise regional evidencia variações importantes. O caso de Jumirim, por exemplo, indica um cenário de maior equilíbrio entre a capacidade de pagamento da população e a sustentabilidade econômico-financeira do serviço, o que pode servir como referência para outros municípios da região.

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora ARES PCJ, para fins de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Revisão de 49,40% (quarenta e nove inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora ARES-PC recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Manter periodicamente o preenchimento do Sistema Sonar;
- b) Automatização no cadastro de usuários elegíveis à Tarifa Social.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de Dumont, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Dumont, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais de Dumont em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Dumont.

Para fins de divulgação da revisão tarifária, o Departamento Municipal de Engenharia, Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais de Dumont afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Departamento Municipal de Engenharia, Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais de Dumont deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Dumont, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 21 de agosto de 2026.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

ANEXO I - DADOS

Tabela ECO 11 – Dados de Volume Faturado.

PERÍODO	2024/2025		2025/2026		VARIAÇÃO %
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
MARÇO	140.704	-	126.339	-22,70%	-10,21%
ABRIL	143.269	1,82%	151.195	19,67%	5,53%
MAIO	145.705	1,70%	144.540	-4,40%	-0,80%
JUNHO	145.188	-0,36%	151.231	4,63%	4,16%
JULHO	137.814	-5,08%	155.992	3,15%	13,19%
AGOSTO	148.357	7,65%	150.226	-3,70%	1,26%
SETEMBRO	150.324	1,33%	153.864	2,42%	2,35%
OUTUBRO	153.349	2,01%	156.444	1,68%	2,02%
NOVEMBRO	159.522	4,03%	157.687	0,79%	-1,15%
DEZEMBRO	140.044	-12,21%	149.713	-5,06%	6,90%
JANEIRO	159.192	13,67%	162.418	8,49%	2,03%
FEVEREIRO	163.440	2,67%	160.860	-0,96%	-1,58%
TOTAL	1.786.910		1.820.511		1,88%

Tabela ECO 12 – Dados de Faturamento.

PERÍODO	2024/2025		2025/2026		VARIAÇÃO %
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
MARÇO	175.403,57	-	212.140,29	-10,91%	20,94%
ABRIL	181.572,15	3,52%	204.557,46	-3,57%	12,66%
MAIO	186.548,94	2,74%	169.902,20	-16,94%	-8,92%
JUNHO	185.275,54	-0,68%	207.941,46	22,39%	12,23%
JULHO	168.884,90	-8,85%	179.973,20	-13,45%	6,57%
AGOSTO	190.555,25	12,83%	203.342,88	12,99%	6,71%
SETEMBRO	195.913,58	2,81%	210.569,84	3,55%	7,48%
OUTUBRO	203.992,53	4,12%	217.248,05	3,17%	6,50%
NOVEMBRO	217.503,64	6,62%	221.150,63	1,80%	1,68%
DEZEMBRO	168.717,47	-22,43%	201.044,56	-9,09%	19,16%
JANEIRO	224.374,41	32,99%	229.429,18	14,12%	2,25%
FEVEREIRO	238.126,47	6,13%	228.955,73	-0,21%	0,00%
TOTAL	2.336.868,45		2.486.255,48		6,39%

Tabelas ECO 13.1 e 13.2 – Dados de Despesas com Energia Elétrica.
Tabela ECO 13.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh).

PERÍODO	2024/2025		2025/2026		VARIAÇÃO %
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
MARÇO	180.758	-	178.203	15,68%	-1,41%
ABRIL	170.705	-5,56%	146.595	-17,74%	-14,12%
MAIO	175.723	2,94%	167.103	13,99%	-4,91%
JUNHO	205.768	17,10%	146.427	-12,37%	-28,84%
JULHO	174.290	-15,30%	156.362	6,78%	-10,29%
AGOSTO	182.228	4,55%	175.957	12,53%	-3,44%
SETEMBRO	166.965	-8,38%	171.037	-2,80%	2,44%
OUTUBRO	151.307	-9,38%	173.956	1,71%	14,97%
NOVEMBRO	134.620	-11,03%	166.014	-4,57%	23,32%
DEZEMBRO	114.221	-15,15%	176.519	6,33%	54,54%
JANEIRO	146.670	28,41%	104.468	-40,82%	-28,77%
FEVEREIRO	154.043	5,03%	82.378	-21,15%	-46,52%
TOTAL	1.957.298		1.845.019		-5,74%

Tabela ECO 13.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$).

PERÍODO	2024/2025		2025/2026		VARIAÇÃO %
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
MARÇO	151.053,00	-	157.948,00	17,43%	4,56%
ABRIL	142.747,00	-5,50%	138.361,00	-12,40%	-3,07%
MAIO	147.735,00	3,49%	148.257,00	7,15%	0,35%
JUNHO	174.102,00	17,85%	136.900,00	-7,66%	-21,37%
JULHO	152.369,00	-12,48%	141.412,00	3,30%	-7,19%
AGOSTO	156.369,00	2,63%	160.861,00	13,75%	2,87%
SETEMBRO	146.678,00	-6,20%	160.479,00	-0,24%	9,41%
OUTUBRO	141.144,00	-3,77%	161.028,00	0,34%	14,09%
NOVEMBRO	119.958,00	-15,01%	151.176,00	-6,12%	26,02%
DEZEMBRO	113.621,00	-5,28%	158.579,00	4,90%	39,57%
JANEIRO	132.136,00	16,30%	97.901,84	-38,26%	-25,91%
FEVEREIRO	134.507,00	1,79%	72.762,90	-25,68%	-45,90%
TOTAL	1.712.419,00		1.685.665,74		-1,56%

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	34,23	13,65	47,88
De 21 a 30	m ³	1,95	0,98	2,93
De 31 a 50	m ³	2,41	1,21	3,62
De 51 a 70	m ³	3,23	1,62	4,85
De 71 a 100	m ³	3,82	1,91	5,73
Acima de 101	m ³	5,21	2,61	7,82

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	17,12	6,83	23,94
De 16 a 20	m ³	1,28	0,51	1,80
De 21 a 30	m ³	1,95	0,98	2,93
De 31 a 50	m ³	2,41	1,21	3,62
De 51 a 70	m ³	3,23	1,62	4,85
De 71 a 100	m ³	3,82	1,91	5,73
Acima de 101	m ³	5,21	2,61	7,82

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	40,99	16,34	57,33
De 21 a 30	m ³	2,16	1,08	3,24
De 31 a 50	m ³	2,77	1,39	4,16
De 51 a 70	m ³	3,65	1,83	5,48
De 71 a 100	m ³	3,97	1,99	5,96
Acima de 101	m ³	5,38	2,69	8,07

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	49,35	19,64	68,99
De 21 a 30	m ³	2,31	1,16	3,47
De 31 a 50	m ³	3,03	1,52	4,55
De 51 a 70	m ³	3,76	1,88	5,64
De 71 a 100	m ³	4,56	2,28	6,84
Acima de 101	m ³	6,09	3,05	9,14

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa de Água Mínima (1º faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 34,23) = R\$ 34,23
- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 34,23) + (5 m³ x R\$ 1,95 = R\$ 9,75)
Tarifa de Água = R\$ 34,23 + R\$ 9,75
Tarifa de Água = R\$ 43,98

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 85% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa de Esgoto Mínima (1º faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 13,65) = R\$ 13,65
- d) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 13,65) + (5 m³ x R\$ 0,98 = R\$ 4,90)
Tarifa de Esgoto = R\$ 13,65 + R\$ 4,90
Tarifa de Esgoto = R\$ 18,55

3) Tarifa Total (Água e Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 34,23) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 13,65)
Tarifa Total Mínima = R\$ 47,88
- f) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 43,98) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 18,55)
Tarifa Total = R\$ 62,53

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE HIDROMETRO	Unidade	61,12
2	TRANSFERENCIA DE HIDROMETRO	Unidade	55,04
3	LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	Unidade	60,54
4	RELIGAÇÃO DE ÁGUA	Unidade	60,54
5	CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA	Unidade	27,51
6	SERVIÇOS DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA NO PASSEIO	Unidade	72,56
7	SERVIÇOS DE RELIGAÇÃO DE ESGOTO NO PASSEIO	Unidade	72,56
8	SERVIÇOS DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	Unidade	101,59
9	SERVIÇOS DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA NO CAVALETE	Unidade	43,53
10	SERVIÇOS DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA NO CAVALETE POR FALTA PAGTO	Unidade	72,56
11	SERVIÇOS DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA NO PASSEIO POR FALTA PAGTO	Unidade	101,59
12	EMIÇÃO DE SEGUNDA VIA DE CONTAS	Unidade	7,26
13	EMIÇÃO DE CERTIDÃO	Unidade	43,53
14	SERVIÇOS DE DESENTUPIR ESGOTO	Unidade	72,56
15	LIGAÇÃO DE CAIXA PADRÃO	Unidade	58,04
16	SERVIÇOS DE MUDANÇAS DE CAVALETE	Unidade	58,04
17	SERVIÇOS DE PROLONGAMENTO DE EMISSÁRIOS DE ESGOTO	Unidade	43,53
18	SERVIÇOS DE PROLONGAMENTO DE EMISSÁRIOS DE ÁGUA	Unidade	43,53
19	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO NA RUA	Unidade	130,61
20	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA NA RUA	Unidade	116,09
21	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO NA RUA	Unidade	145,13
22	FORNECER ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA	Unidade	188,66

ANEXO V – FÓRMULAS – CÁLCULO TARIFÁRIO

Abaixo serão apresentadas as fórmulas usadas para cálculo de defasagem tarifária, revisão das tarifas e base para reajuste tarifário no próximo ciclo:

1. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

a) Defasagem Tarifária (DT)

$$DT = \left(\frac{GM_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

DT = Defasagem Tarifária

GM_T = Gasto Médio Total

TMP = Tarifa Média Praticada

b) Tarifa Média Praticada (TMP)

$$TMP = \frac{RT}{VF}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RT = Receita Tarifária (Faturamento)

VF = Volume Faturado

c) Gasto Médio Total (GM_T)

$$GM_T = GM_E + GM_i$$

Onde:

GM_T = Gasto Médio Total coberto com tarifas

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

c.1) Gasto Médio de Exploração - GM_E

$$GM_E = \frac{GEX + APP - OR}{VF}$$

Onde:

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GEX = Gasto de Exploração

APP = Gastos com Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios

OR = Outras Receitas

VF = Volume Faturado

c.2) Gasto Médio de Investimentos (GM_i)

$$GM_i = \frac{IRP + IRX - REI}{VF}$$

Onde:

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

IRP = Investimentos com Recursos Próprios

IRX = Investimentos com Recursos Externos

REI = Recursos Externos para Investimentos

VF = Volume Faturado

2. CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

a) Tarifa Média Necessária – Exploração (TMN_E):

$$TMN_E = \frac{\sum_{(t \in 1,2)} [(GEX_t + APP_t) - OR_t + ou - VTC_t]}{\sum_{(t \in 1,2)} VF_t}$$

Onde:

TMN_E = Tarifa Média Necessária - Exploração;

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

VF_t = Volume Faturado no período “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

b) Tarifa Média Necessária – Investimentos (TMN_i):

$$TMN_i = \frac{\sum_{(t \in 1,2)} IRP_t + IRX_t - REI_t - RDF_t}{\sum_{(t \in 1,4)} VF_t}$$

Onde:

TMN_i = Tarifa Média Necessária - Investimentos;

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VF_t = Volume Faturado no período “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

c) Tarifa Média Necessária – Total (TMN_T):

$$TMN_T = TMN_E + TMN_I$$

Onde:

TMN_T = Tarifa Média Necessária - Total;

TMN_E = Tarifa Média Necessária – Exploração

TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos

d) Cálculo do Índice de Revisão Tarifária (IRevT)

$$IRevT = \left(\frac{TMN_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

IRevT = Índice de Revisão Tarifária

TMN_T = Tarifa Média Necessária Total

TMP = Tarifa Média Praticada

3. BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário do prestador, após 12 meses da Revisão Tarifária, será utilizada a metodologia definida na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 sendo considerada a Receita Base em dois momentos distintos:

- A Receita Base para Reajuste (P₀) é aquela definida nos doze meses anteriores (P₀), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária.
- A Receita Base Corrigida (P₁) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária.

Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste:

$$RB(P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

ANEXO VI – FÓRMULAS – INDICADORES

Seguem abaixo as fórmulas usadas para cálculo dos indicadores financeiros:

Evasão de Receita	=	FN005: Receita operacional (faturamento) (R\$)	-	FN006: Arrecadação (R\$)	X	100%
		FN005: Receita operacional (faturamento) (R\$)				

Suficiência de Caixa	=					X	100%	
		FN006: Arrecadação Total						
		FN015: Despesas operacionais	+	FN016: Despesas com juros e encargos da dívida	+	FN022: Despesas fiscais ou tributárias	+	FN034: Despesas com amortização do serviço da dívida

Caixa sob o faturamento mensal	=	
		Caixa do Prestador
		Média mensal de faturamento

Gastos Anuais por quantidade de economias - R\$	=		
		Gastos (Gastos de Exploração, APP e Investimentos)	
		Total de Economias de Água	+ Total de Economias de Esgoto

Receita Irrecuperável	=	Valor atualizado da Inadimplência do mês analisado.	X	100%
		Valor atualizado do faturamento do mês analisado		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD7F-8466-A1A2-71BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 21/08/2026 11:47:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/AD7F-8466-A1A2-71BC>